



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 88 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 072 de 2019, aprovado em 9ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0014228/2019 20/12/2019 10:25:27

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
102277
0014228/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 88 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 2019.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.490.210/0001-13, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.557, de 24 de agosto de 2010, com sede à Rua Bonsucesso, nº 1935, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, os bens móveis que integram o patrimônio do município, a seguir discriminados:

- Um trator agrícola TT3880F, marca New Holland, série T7NCR500822, chassi ZBCH 82903, motor 063724N, cadastrado no patrimônio da prefeitura sob nº 22071;
- Um trator agrícola TT3880F, marca New Holland, série T7NCR501108, chassi ZBCH 90106, motor 074876N, cadastrado no patrimônio da prefeitura sob nº 22072;
- Uma derrigadeira para café tratorizada, série 022/2012, marca VN Máquinas Indústria e Comércio Ltda., ano de fabricação 2012, cadastrada no patrimônio da prefeitura sob nº 22073;
- Uma recolhadora abanadora e ensacadora de café, marca Vicon Máquinas Agrícolas, modelo Selecta Mod 2011, série 4633, cadastrada no patrimônio da prefeitura sob nº 22074;

Art. 2º Os bens relativos à doação a que refere o artigo anterior destinam-se exclusivamente a atender os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da Associação beneficiária.

Art. 3º A doação de que trata o *caput* deverá obedecer todos os trâmites de baixa e justificação de baixa na área responsável pelo patrimônio e mobiliário da prefeitura, bem ainda demais procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º A titularidade dos bens móveis objeto da doação será revertida ao Poder Executivo Municipal nas situações elencadas abaixo:

- a) desvio de finalidade do bem doado;
- c) em caso de extinção da Associação ou inatividade por mais de um ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Parágrafo único Em caso de se tornarem inservíveis para os fins a que se destinam, poderão ser assim declarados pela Associação beneficiária, mediante comprovação à prefeitura, inclusive para fins de alienação, se o caso.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá assinar o termo de recebimento de doação do trator doado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.